



TRT DA 10ª REGIÃO
 SGAN - QUADRA 916 - LOTE A2 - Bairro Asa Norte - CEP 70790-160 - Brasília - DF - www.trt10.jus.br
 Complexo Administrativo da Fazendinha

CONVÊNIO Nº 1

CONVENENTE	Conselho Nacional das Escolas de Magistratura do Trabalho	CNPJ: não se aplica	Telefone: (61) 3348- 1870
	Endereço: SGAN 916 Lote A-2 - Asa Norte, Brasília/DF. CEP: 70297-400	E-mail: escola.judicial@trt10.jus.br	
	Representante Legal: Presidente do Conematra, Desembargadora do Trabalho Flávia Simões Falcão		

CONVENIADA	Universidade Nove de Julho (Uninove)	CNPJ: 43.374.768/0001-38	Telefone: (11) 2633-9000
	Endereço: Av. Vergueiro, nº 235, São Paulo/SP	E-mail: ricardohs@uninove.br	
	Representantes Legais: Reitor Professor Eduardo Storópoli, acompanhado pelo Diretor do PPGD Professor Ricardo Hasson Sayeg		

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas, resolvem celebrar o presente Convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1) CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente convênio é estabelecer a cooperação entre as partes para concessão de bolsas de estudo integrais, pela Uninove, no Programa de Mestrado e Doutorado em Direito (PPGD), ministrados em suas dependências, na respectiva área de concentração, aos magistrados da Justiça do Trabalho, aprovados em processo seletivo realizado pela Conveniente

Parágrafo Único - A cooperação contemplada no "caput" desta cláusula tem por objetivo propiciar aos magistrados do trabalho a possibilidade de aprimoramento e desenvolvimento, em nível de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, para melhor enfrentamento dos desafios vivenciados no exercício da atividade jurisdicional.

2) CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

O programa é promovido regularmente na Uninove, desenvolvido de acordo com o Regimento Interno da Faculdade de Direito da Conveniada, com o Regulamento do Setor de Pós-Graduação da Uninove, bem como de acordo com Estatuto e o Regimento Geral da Instituição.

Parágrafo Único: O representante da Conveniada será o Professor Marcelo Benacchio.

DAS PARTICÍPES

Para o desenvolvimento dos objetivos deste Convênio, cada uma das participes assumirá as obrigações e responsabilidades previstas neste Instrumento, bem como:

3.1) Caberá à Uninove:

- a) Responsabilizar-se pela condução do programa, definição do conteúdo a ser ministrado, contratação e designação de professores, avaliação dos estudantes, controle de faltas, expedição e registro de diplomas;
- b) Disponibilizar recursos eletrônicos e espaço físico, estrutura e infraestrutura compatíveis, para o desenvolvimento do programa;
- c) Decidir a seu critério e conveniência, sempre pautada pelas regras da CAPES, quando serão abertos os editais de processos seletivos de acesso ao programa;
- d) Comunicar por e-mail ao Conematra, sobre a abertura dos processos seletivos, com antecedência mínima de 15 (quinze dias);
- e) Realizar processo seletivo aos candidatos em horários compatíveis com o exercício da magistratura;
- f) Conceder, aos magistrados da Justiça do Trabalho, aprovados em processo seletivo, bolsas de estudo integrais no Programa, com processos seletivos especiais para seleção dos participantes;
- g) Realizar os procedimentos administrativos de matrícula e assinatura dos contratos de prestação de serviços educacionais a serem firmados pelos beneficiários em modelo pré-estabelecido pela Uninove;
- h) Conferir os diplomas/títulos de Mestre e Doutor em Direito aos concluintes do Programa, conforme as normas da Uninove;
- i) Disponibilizar, no Campus Vergueiro, todo suporte administrativo necessário à execução do convênio, tais como, laboratórios de informática, secretaria do curso, acervo bibliográfico, entre outros, bem como em formato eletrônico, conforme o caso;
- j) Avaliar regularmente o desenvolvimento desse Convênio, com o intuito de maximizar seus resultados;
- k) Designar professores devidamente habilitados, qualificados e experientes para participar do Programa, de acordo com as exigências estabelecidas pelo Ministério da Educação - MEC e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, responsabilizando - se, exclusiva e diretamente pelo pagamento do salário e das despesas de seu corpo docente e demais encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e quaisquer outros estabelecidos pela legislação vigente e que decorram de referida relação;
- l) Encaminhar ao Conematra, o material de conteúdo publicitário para a divulgação proposta e devidamente aprovada;
- m) Dentro de sua disponibilidade, fornecer toda a estrutura e a infraestrutura acadêmica disponibilizada ao seu corpo discente.

3.2) Caberá ao Conematra:

- a) Avaliar regularmente o desenvolvimento desse Convênio com o intuito de maximizar seus resultados;

b) Realizar divulgação permanente às Escolas Judiciais sobre a presente parceria e os cursos por ela abrangidos, por meio de seus canais de comunicação;

CLÁUSULA QUARTA – DAS BOLSAS DE ESTUDOS

A Uninove concederá bolsa de estudos integral (100%) aos magistrados do trabalho desde que cumpridos os deveres do PROGRAMA DE ESTÍMULO A FORMAÇÃO DE PESQUISADORES anexo à presente.

§ 1º - Para usufruir da bolsa de estudos de que trata o "caput" desta cláusula, os beneficiários deverão comprovar, no ato da matrícula inicial e a cada renovação da mesma, a condição de magistrado do trabalho.

§ 2º - Eventual alteração na política de concessão de bolsa pela Uninove não implica alteração da integralidade especialmente concedida.

CLÁUSULA QUINTA – DA PREVALÊNCIA DO CONTRATO EDUCACIONAL

Ficam prevalecendo as cláusulas financeiras praticadas pela Uninove insertas nos Contratos de Prestação de Serviços Educacionais assinados pelos discentes.

Parágrafo Único - Os candidatos beneficiários permanecem também vinculados às condições no Estatuto, no Regimento Geral e ao Regimento Interno da UNINOVE, bem como ao regulamento do Setor de Pós-graduação em Direito da Uninove, obrigando-se a atender todas as normas acadêmicas, em especial quanto aos prazos para trancamento e cancelamento de matrícula.

CLÁUSULA SEXTA – DO USO DO BRASÃO INSTITUCIONAL

A utilização do brasão institucional da Uninove e a veiculação da logomarca do Conematra ficam restritas ao cumprimento do objeto desta parceria, sendo que a veiculação de alguns desses elementos, de forma indevida ou alheia ao objeto desta permuta, será passível de responsabilização civil, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE INDIVIDUAL DO BENEFICIÁRIO

O Conematra não responderá, nem mesmo solidária ou subsidiariamente, por quaisquer débitos dos discentes beneficiários perante a Uninove.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Termo terá a vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura, nos termos da legislação em vigor, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes.

§ 1º - Este instrumento poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à parte contrária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º - Havendo denúncia deste instrumento, a Uninove compromete-se a manter o benefício aos participantes do Conematra, até o final do semestre em que se operou a rescisão. Após a conclusão deste semestre, a partir do módulo ou período subsequente, caberá ao estudante assumir o pagamento do valor integral da mensalidade perante a Uninove.

§ 3º - O descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste convênio poderá ensejar a sua rescisão, a critério da partícipe inocente, mediante simples notificação, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se a partícipe inadimplente a responder pelas perdas e danos que vier a causar.

CLÁUSULA NONA – DOS ADITAMENTOS

Quaisquer alterações nos termos ora ajustados somente surtirão efeito se formalizados mediante Termo de Aditamento do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento fundamenta-se nas disposições contidas nas Leis nº 8.078/90 e 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A relação entre a **Uninove** e seus alunos dar-se-á de forma direta, não importando ao **Conematra** nenhum tipo de responsabilidade.

A **Uninove** observará fielmente o Código de Defesa do Consumidor, inclusive no que concerne ao cumprimento deste compromisso perante às pessoas indicadas na cláusula primeira, que contratarem os seus serviços.

Responderá pela fiscalização do presente instrumento na Presidência do Conematra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas ao presente Convênio que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

E por estarem justas e de acordo, as partícipes assinam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que surta os efeitos legais.

FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Presidente do Conematra

(assinado digitalmente)



EDUARDO STORÓPOLI

Reitor Professor da Universidade Nove de Julho



RICARDO HASSON SAYEG

Professor Diretor do PPGD da Universidade Nove de Julho



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIA SIMÕES FALCÃO**, Desembargador Diretor da Escola Judicial, em 08/06/2021, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trt10.jus.br/validadorsei.htm> informando o código verificador **1693875** e o código CRC **4B07613C**.

Programa Institucional de Bolsas de Estudo para os Mestrados e Doutorados / FAP – UNINOVE

<https://www.uninove.br/cursos/mestrado-e-doutorado/presencial/mestrado-e-doutorado-em-direit>

A Universidade Nove de Julho (UNINOVE) possui programa de bolsas de estudos integrais para o custeio de taxas e mensalidades, disponíveis a todos os candidatos aprovados em seus Processos Seletivos dos cursos de Mestrado e Doutorado (Acadêmicos ou Profissionais). A concessão dessas bolsas está condicionada ao cumprimento, por parte de cada estudante, do Programa de Estudos Acadêmicos (PEA), composto de estudos e atividades de pesquisa, sempre sob orientação de um professor doutor.

Com essa iniciativa, a UNINOVE pretende que um grupo maior e mais qualificado de alunos tenha acesso a ensino de qualidade, visando ao aprimoramento do sistema de ensino da Pós-graduação Stricto Sensu por meio do aumento significativo de suas produções técnicas e científicas. Para proporcionar o desenvolvimento acadêmico e profissional aos estudantes dos cursos de Mestrado e Doutorado, a UNINOVE conta com infraestrutura completa e um corpo docente composto exclusivamente por professores doutores, com alta qualificação e que atuam em regime de dedicação integral à pesquisa e ao ensino.

A UNINOVE mantém o “Programa de Bolsas para a Formação do Pesquisador”, que assegura um número limitado de bolsas de estudos, distribuídas segundo critérios explicitados em regulamento próprio. Os candidatos elegíveis ao Programa são:

- a) Candidato sem vínculos trabalhistas em instituição de ensino técnico ou superior diversa da UNINOVE.
- b) Candidato que manifeste seu compromisso de atuar em pesquisa em laboratórios da UNINOVE por, pelo menos, mais 10 horas semanais além da dedicação exigida no PEA – Programa de Estudos Acadêmicos.

As condições acima serão conferidas semestralmente e renovada a bolsa de estudo pelo mesmo período. Se houver divergências nas condições acima ou, ainda, descumprimento das tarefas e atividades constantes do PEA – Programa de Estudos Acadêmicos, o aluno será excluído do Programa de Bolsas para a Formação do Pesquisador, perdendo, portanto, sua bolsa de estudos, em qualquer tempo. Para o aluno beneficiado pelo Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP/CAPES, com bolsa na modalidade II, a mensalidade terá o mesmo valor da bolsa recebida. É parte integrante da Matriz Curricular para integralização dos Programas de Mestrado e Doutorado da UNINOVE a realização de atividades de estudo e pesquisa no Módulo Internacional, específico a cada área de conhecimento, com custeio total pelo próprio aluno, independentemente das situações acima descritas.

UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO – UNINOVE
PROCESSO SELETIVO Mestrado e Doutorado em Direito
2º SEMESTRE DE 2021

A Reitoria da Universidade Nove de Julho (UNINOVE), no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação em vigor, torna público o presente Edital com as normas e regulamentos para o Processo Seletivo para preenchimento das vagas nos Cursos de Mestrado e Doutorado em Direito.

Linhas de Pesquisa: Linha de Pesquisa 1: Estruturas do Direito Empresarial e Linha de Pesquisa 2: Empresa Transnacional e Regulação

1. Habilitação Prévia:

Este processo de seleção para o curso de Mestrado e Doutorado em Direito é destinado a candidatos portadores de Diploma de Bacharelado em Direito.

2. Período de Inscrições:

De 01 de junho a 15 de junho de 2021, por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição online, no *site* da UNINOVE (www.uninove.br).

2.1. Os candidatos somente poderão se inscrever para seleção ao mestrado ou doutorado, sendo possível a aprovação pela banca para o mestrado ou doutorado independentemente da inscrição realizada.

2.2. No momento da inscrição para Mestrado, Doutorado, o candidato deverá apresentar seu Projeto Executivo de Pesquisa, no formato doc ou pdf, contendo:

- a) preâmbulo com nome do candidato e título do projeto;
- b) ementa objetiva;
- c) objetivo de pesquisa, focando, dentro do tema, o que se pretende investigar especificamente;
- d) justificativa que demonstre: 1. aderência à linha de pesquisa, 2. Consistência científica e, 3. relevância.
- e) referencial teórico e referências bibliográficas.
- f) currículo pessoal sumário correspondente ao conjunto de dados que abrange a qualificação, estado civil, instrução, preparo profissional, atividades e cargos.

2.3. Além da inscrição online, e envio do projeto de pesquisa, o candidato deverá enviar no momento da inscrição os seguintes documentos:

- Cópia (frente e verso) do Diploma de graduação. No caso de documentos obtidos no exterior, o diploma deverá estar autenticado pela autoridade consular brasileira no país de origem da documentação ou com o respectivo apostilamento e com tradução registrada;
- Cópia (frente e verso) do Diploma de Doutorado em Direito, para candidatos de Pós-Doutorado;
- Cópia da Carteira da Identidade atualizada (RNE no caso de estrangeiros);
- As informações aqui apresentadas devem ser condizentes com a veracidade exigida por lei, e, caso a documentação não corresponda as informações prestadas, estará o

candidato em situação irregular perante o Processo Seletivo, circunstância impeditiva, tornando-se desclassificado do processo de seleção.

3. Provas:

O Processo Seletivo será realizado em duas fases:

3.1. 1ª Fase – Avaliação do Projeto de Pesquisa.

3.1.1 O projeto de Pesquisa será avaliado pelos seguintes critérios:

- Atendimento aos elementos formais previstos no presente edital.
- Aderência à linha de pesquisa escolhida.
- Consistência acadêmica, pertinência com os propósitos científicos do programa e seu Corpo Docente e a relevância do Projeto de Pesquisa.
- Avaliação de currículo pessoal.

3.2. 2ª Fase - Arguição Oral: Os candidatos aprovados na 1ª fase serão convocados para submissão à arguição oral, versando essencialmente sobre trajetória na área do Direito, conhecimentos acadêmicos relacionados à linha de pesquisa escolhida e ao próprio Projeto de Pesquisa.

3.3. Para a arguição oral, o candidato deverá apresentar documento de identificação com foto.

4. Bibliografia sugerida:

1. SAYEG, Ricardo; BALERA, Wagner. Fator Caph: Capitalismo Humanista a Dimensão Econômica dos Direitos Humanos. São Paulo: Max Limonad, 2020. eBookKindle.

2. CALÇAS, Manoel de Queiroz Pereira; Meyer-PFLUG, S. R. A ordem econômica constitucional e a especialização das varas em matéria empresarial. In: Renata Mota Maciel; André Lemos Jorge; João Maurício Adeodato. (Org.). Direito Empresarial: estruturas e regulação. 1ed. São Paulo: Universidade Nove de Julho, 2018, v. 1, p. 209-234.

<https://s3.uninove.br/app/uploads/2016/06/14164457/1542231896-1542231896-dir-empr-v2.pdf>

3. DEZEM, Renata Mota Maciel Madeira. O direito concorrencial nas Escolas de Chicago e de Freiburg. In: ADEODATO, João Maurício; JORGE, André Lemos; DEZEM, Renata Mota Maciel. (Org.). Direito empresarial: estruturas e regulação. 1ed. São Paulo: Uninove, 2018, v. 1, p. 97-121. <https://s3.uninove.br/app/uploads/2018/09/26062239/1537964558-1537964558-direito-empresarial.pdf>

4. MEYER-PFLUG Samantha Ribeiro; SOUZA JUNIOR, A. B. O consequencialismo jurídico no Direito econômico. In: André Guilherme Lemos Jorge; Guilherme Amorim Campos da Silva; Renata Mota Maciel. (Org.). Direito Empresarial: Estruturas e regulação. 1ed. São Paulo: Universidade Nove de Julho, 2020, v. 3, p. 203-220. http://docs.uninove.br/arte/ebook%20uninove/ebooks/direito%20empresarial%20v%203.pdf?_ga=2.10743345.460918210.1610110914-1815307660.1602040896

5. JORGE, A. G. L.; BENACCHIO, Marcelo. A responsabilidade das empresas financeiras

transnacionais na concessão de crédito a empresas com atividades violadoras dos direitos humanos. In: André Guilherme Lemos Jorge; Guilherme Amorim Campos da Silva; Renata Mota Maciel. (Org.). DIREITO EMPRESARIAL: Estruturas e Regulação - Volume 3. 1ed. São Paulo: UNINOVE, 2020, v. 3, p. 69-88. http://docs.uninove.br/arte/ebook%20uninove/ebooks/direito%20empresarial%20v%203.pdf?_ga=2.10743345.460918210.1610110914-1815307660.1602040896

5. Da mensalidade e do Programa de Bolsas para Formação de Pesquisador Publicação dos Resultados

- 5.1.** A UNINOVE mantém o “Programa de Bolsas para a Formação do Pesquisador”, que assegura um número limitado de Bolsas de estudos, distribuídas segundo critérios explicitados em Regulamento próprio;
- 5.2.** Os candidatos elegíveis ao Programa de Bolsas são:
- a) Candidato sem vínculos trabalhistas em instituição de ensino técnico ou superior privada diversa da UNINOVE;
 - b) Candidato que manifeste seu compromisso de atuar em pesquisa por, pelo menos, mais 10 (dez) horas semanais, além da dedicação exigida no PEA – Programa de Estudos Acadêmicos.
- 5.3.** As condições indicadas no item 5.2. acima serão conferidas semestralmente para que a Bolsa de estudos seja renovada para o semestre subsequente.
- 5.4.** Caso seja constatado, a qualquer tempo, divergências nas condições exigidas para a Bolsa de estudos ou, ainda, descumprimento das tarefas e atividades constantes do PEA – Programa de Estudos Acadêmicos, o aluno será excluído do Programa de Bolsas para a Formação do Pesquisador, perdendo, portanto, sua bolsa de estudos.
- 5.5.** Não estão incluídos no benefício da Bolsa para a Formação do Pesquisador:
- a) disciplinas, cursos de extensão, atividades de estágio ou atividades complementares que não constam do currículo regular do curso ou, constando, não são ofertados diretamente pela UNINOVE;
 - b) taxas de expedição de documentos e custos referentes a material didático;
 - c) subsídio financeiro para alimentação, uniforme, material didático de uso individual do aluno, moradia, transporte e outros;
 - d) custos relativos à realização do Módulo Internacional.
- 5.6.** No caso do descumprimento das condições para elegibilidade de bolsa durante o curso ou descumprimento dos requisitos do Plano de Estudos Acadêmicos (PEA), passará ser exigido do aluno o pagamento de mensalidades e taxa de matrícula. As parcelas mensais vencem no último dia de cada mês. O valor da parcela mensal do curso de Mestrado é de R\$ 3.207,00 (três mil duzentos e sete reais) e do curso de Doutorado é de R\$ 3.848,00 (três mil oitocentos e quarenta e oito reais).

6. Publicação dos Resultados:

A partir de 30 de junho de 2021.

7. Matrícula:

Ocorrerá durante o período de 05 a 09 de julho de 2021, com a assinatura do Plano de Estudos Acadêmicos (PEA). Após 09 de julho de 2021, serão convocados os candidatos em lista de espera, se for o caso.

8. Informações Relevantes:

8.1. O candidato aprovado concorda e está ciente de que a tese ou dissertação produzida ao final do curso deverá ser entregue à Biblioteca da UNINOVE, em via impressa e digital, sem o que não lhe será conferido o grau acadêmico.

8.2. O candidato aprovado concorda e está ciente de que deverá entregar à Biblioteca da UNINOVE, em via impressa e digital, os materiais bibliográficos e técnicos produzidos ao longo de sua formação de pesquisador por exigência do “PEA”.

8.3. É parte integrante da Matriz Curricular para integralização do Programa de Doutorado em Direito a realização de atividades de estudo e pesquisa no Módulo Internacional específico do Programa de Direito, custeado financeiramente pelo próprio aluno.

8.4. Os componentes curriculares, no 2º semestre letivo do ano de 2021, serão ministrados no formato remoto-*online* (telepresencial) em sala de aula digital com acesso à plataforma AAPA – Ambiente de Apoio Presencial de Aprendizagem da UNINOVE pela Central do Aluno, no turno de aulas e com professor da disciplina ministrando a aula ao vivo, conforme calendário letivo.

8.5. O Candidato, ao realizar a inscrição no processo seletivo com os seus dados pessoais, concede autorização para que a UNINOVE realize o tratamento destes, ciente de que os dados informados serão utilizados exclusivamente para fins do objeto do presente Edital.

8.6. As matrículas que ocorrerem por ordem judicial ficarão dependentes de decisão final prolatada pelo Poder Judiciário. Se revertida a decisão judicial, a qualquer tempo, serão cancelados todos os atos acadêmicos praticados pelo aluno.

8.7. A UNINOVE se reserva o direito de não aceitar a matrícula de candidato aprovado e inadimplente com obrigações financeiras para com a instituição.

8.8. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação plena de todas as regras e condições estabelecidas neste Edital.

8.9. Será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que (a) prestar informações falsas ou apresentar documento inverídico ou não correspondente daquele declarado ou (b) não integralizar os procedimentos de inscrição ou (c) incorrer em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, auxiliares ou autoridades ou (d) for surpreendido, durante a prova, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou (e) usar de meio fraudulento ou meio ilícito de auxílio ou acesso às questões, os quais poderão ser constatados antes, durante ou após a realização das provas ou se, após a prova, for constatado por qualquer meio que o candidato se valeu de meios ilícitos.

8.10. A falta de qualquer documento obstará a inscrição do candidato.

8.11. Caberá ao Reitor resolver os casos omissos neste Edital.